



**Resposta ao Requerimento nº 280/2022**

---

**Autoria:** ALEXANDRE "JAPA"

**Assunto:** *Informações sobre contrapartida do empreendimento Supermercados Dalben.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 23 de março de 2022.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Fls. N°	64	Rubrica	R
Proc. N°/Ano	20123/18		

Fls. N°	06	Rubrica	AS
Proc. N°/ano	9312/2021/016/0		

## DIRETRIZES Nº 033/2018

**Referência:** CONSTRUÇÃO DE SUPERMERCADO  
**Processo Administrativo nº:** 15.029/2018 de 28 de setembro de 2018  
**Requerente:** ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Proprietário:** ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**CNPJ:** 04.866.776/0001-40  
**Responsável Técnico:** Eng. Civil Edinei Rogerio Monquero  
**CREA:** 0645014589-SP **R.R.T. Nº:** 28027230181416432

### DADOS CADASTRAIS DOS IMÓVEIS

#### IMÓVEIS

Área 2-A, Loteamento Subdivisão Antônio Zeoli, Bairro Invernada, Valinhos-SP. Acesso pela Avenida Invernada.

Área: 6.621,79 m<sup>2</sup>

Matricula: 16.513 – CRI Valinhos

Inscrição Municipal: 54.074/00

Área 2-B, Loteamento Subdivisão Antônio Zeoli, Bairro Invernada, Valinhos-SP. Acesso pela Avenida Invernada.

Área: 6.621,80 m<sup>2</sup>

Matricula: 2.245 – CRI Valinhos

Inscrição Municipal: 54.075/00

Lote 7-A, Quadra E, Loteamento Jardim Recanto, Bairro Invernada, Valinhos-SP. Acesso pela Rua Silvino Poli.

Área: 600,00 m<sup>2</sup>

Matricula: 16.514 – CRI Valinhos

Inscrição Municipal: 54.073/00

#### ZONEAMENTO

2A2 – Zona Mista I – Corredor nível 02 pela Avenida Invernada.

Disposições e Parâmetros Urbanísticos e Construtivos devem ser consultados nas tabelas 03/22, 21/22 e 22/22 do Anexo I da Lei Municipal nº 4.186/2007

### EXIGÊNCIAS

#### I. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (S.O.S.P.)

1. Apresentar estudo hidrológico e hidráulico da área de contribuição, em curvas de nível, e respectivo projeto de captação e despejo das águas pluviais da área do empreendimento. Caso o despejo seja destinado a interligar em rede pública existente, deverá ser comprovada a sua capacidade de atendimento durante a análise do projeto da construção do supermercado.
2. Apresentar remanejamento da boca de leão e da rede existente na Avenida Invernada, de modo que o acesso projetado para carga e descarga não danifique tais elementos.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

3. Apresentar o remanejamento dos postes e da rede de energia elétrica na testada do empreendimento face o futuro alargamento da Avenida Invernada. Neste caso, deverá ser apresentado o projeto previamente autorizado pela CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz.
4. Quando da análise para aprovação do projeto, deverá constar em Termo de Compromisso a responsabilidade do empreendedor em executar reparos a eventuais danos que possam ocorrer nas guias, sarjetas, bocas de lobo, rede de galerias, pavimentação asfáltica ou qualquer outro equipamento público durante a implantação até a conclusão das obras.

II. SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (S.M.U.)

1. Apresentar e implantar projeto de sinalização de trânsito horizontal e vertical, de advertência e regulamentação, abrangendo testadas, portarias e vias próximas ao empreendimento.
2. Prever acessibilidade conforme NBR 9050.
3. Prever faixa de aceleração/desaceleração, com largura mínima de 3,00m, que possibilite a entrada e saída simultânea de veículos, com espera dentro da área do empreendimento em área externa ao prédio, adequando-a às características e necessidades da Avenida Invernada e Rua Silvino Poli.
4. Prever vagas destinadas a portadores de necessidades especiais e idosos em área interna do empreendimento;
5. Prever área de embarque e desembarque de passageiros, em área interna ao empreendimento, de modo que não obstrua o fluxo na via pública;
6. Prever número satisfatório de vagas de estacionamento para funcionários, clientes e prestadores de serviços, de modo que absorva-os no interior do empreendimento, de maneira que os fluxos gerados não prejudiquem os níveis de serviço da via pública;
7. Prever área para acomodação/mobilidade/manobra do caminhão de coleta dos resíduos sólidos, em área interna ao empreendimento e próxima ao abrigo de resíduos, de modo que não prejudique os níveis de serviço da via pública;
8. Apresentar Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), em expediente próprio, que deverá avaliar os impactos reais da futura geração de viagens, que incluem contagens e projeções para as rotas de acesso do empreendimento no raio de 1,0 km de seu acesso pretendido (Avenida Invernada), podendo este RIT ser parte integrante do EIV. Também deverão ser englobados no estudo os impactos no transporte público, sendo que para tais levantamentos deverão ser identificados os pontos de parada e as tipificações de abrigos no raio de 500m do empreendimento, visando a modernização para a adoção dos novos abrigos Padrão STT (aço inox com vidros).
9. O RIT também deverá apontar medidas mitigadoras de risco de acidentes, a serem executadas nas vias de acesso ao empreendimento.
10. Garantir o atendimento às Resoluções 302/08, 303/08 e 304/08 do CONTRAN.



Fls. Nº	66	Rubrica	R
Proc. Nº/Ano	20423/18		

Fls. Nº	08	Rubrica	8
Proc. Nº/ano	51313/2018 DTL/10		

III. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE (S.P.M.A.)

1. Proceder com a unificação dos lotes e apresentar matrícula atualizada, em nome do requerente, antes da aprovação do projeto;
2. Garantir que a Rua Silvino Poli mantenha gabarito de 15,00m, sendo 9,00m de pista de rolamento e 3,00m de passeio em cada lado. Executar passeio na testada do imóvel;
3. Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), em expediente próprio, conforme Artigo 41, Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 4.186/2007, durante a fase de análise de aprovação do empreendimento;
4. Apresentar projeto de terraplenagem e memorial descritivo, ou licença de terraplenagem, durante a fase de análise de aprovação do projeto. O projeto de terraplenagem deverá conter memorial descritivo das medidas mitigadoras dos impactos relacionados a execução dos trabalhos;
5. No caso de acesso(s) simultâneo(s) de veículos, os mesmos deverão ser recuados em, pelo menos, 6,00m (seis metros) do alinhamento transversal à via, de forma que ocorra espera somente dentro da área interna do empreendimento e não prejudique os níveis de serviço da via pública.
6. Prever docas para recebimento de mercadorias, que garantam a não interferência com o nível de serviço da via pública, dimensionadas para atendimento de veículos de grande porte e compatíveis com o fluxo de fornecedores a ser indicado durante a fase de análise do projeto;
7. Apresentar projeto de abrigo para resíduos sólidos orgânicos e resíduos recicláveis com compartimentos separados e volumes compatíveis ao empreendimento e a periodicidade da coleta pública. Deverá ser prevista área de manobra e estacionamento para veículo coletor, a ser verificada durante a fase de análise do projeto;
8. Apresentar as diretrizes e peças gráficas dos projetos aprovados pelo DAEV, durante a fase de análise do projeto;
9. Deverá ser apresentado licença ambiental prévia para o caso de supressão de indivíduos arbóreos nativos;
10. Ao final da obra, apresentar um projeto "as built" junto ao Departamento de Urbanismo/SPMA;
11. As obras de implantação de equipamentos e infraestrutura necessárias, definidas em conjunto pela SPMA, SMU e SOSM durante a fase de análise do projeto de implantação do empreendimento, serão suportadas pelo empreendedor como condição para a implantação do empreendimento;
12. Deverá ser executada duplicação e travessia de trecho da Avenida Invernada, contendo todas as infraestruturas relacionadas, conforme projeto a ser aprovado pelo poder público;
13. É obrigatório o atendimento das legislações e normas técnicas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes, em atenção especial:
  - i. ABNT/NBR 9050



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Fls. Nº	67	Rubrica	Z
Proc. Nº/Ano	20423/18		

Fls. Nº	09	Rubrica	S
Proc. Nº/ano	033/2018/014610		

- ii. Lei municipal 3.320/1999 (alterações Leis nº 5.113/2015, 5.187/2015 e 5.282/2016)
- iii. Lei Municipal nº 2.977/1996
- iv. Lei Municipal nº 4.186/2007
- v. Lei Municipal nº 4.147/2007 e decreto municipal nº 7.240/2007
- vi. Lei Municipal nº 4.582/2010
- vii. Decreto Municipal nº 8.879/2015

### OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) A Prefeitura Municipal de Valinhos poderá acrescentar e/ou suprimir quaisquer exigências técnicas que se fizerem necessárias e pertinentes a implantação do empreendimento durante a análise do projeto de aprovação.
- b) O original nº 166/2018 – SPMA/SPS é parte integrante desta diretriz.
- c) Esta diretriz possui **validade de 02 anos**, a contar da sua data de expedição.

**DIRETRIZES EXPEDIDAS EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

  
**ENG. CIVIL HADLER VALLIM STEVANATTO**  
*Seção de Parcelamento do Solo*

  
**NIVALDO JOÃO MICHELINI**  
*Diretor em substituição – Departamento de Gerenciamento de Projetos*

  
**ENG. MARIA SILVIA PREVITALE**  
*Secretária de Planejamento e Meio Ambiente*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

Fls. Nº	10	Rubrica	18
Proc. Nº/ano	20.423/2018		
Fls. Nº	32	Rubrica	18
Proc. Nº/ano	20.423/18		

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pela Secretária de Planejamento e Meio Ambiente **MARIA SILVIA PREVITALE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **GERSON LUIS SEGATO**, e pelo Secretário de Mobilidade Urbana **MAURO HADDAD ANDRINO**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sito à Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 3.400 – Jardim Centenário, no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.866.776/0001-40, localizado na Avenida Invernada – Setor 5793, Lote 2, loteamento Subdivisão Antonio Zeoli, Bairro Invernada, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social Consolidado registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35219792100, em 18 de janeiro de 2017, de ora em diante representada conforme procuração encartada no processo administrativo nº 20.423/2018-PMV, por **FERNANDO ANTONIO PARO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 064.142.450-4, portador da cédula de identidade RG nº 10.947.356-5-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 038.151.278-90, com endereço comercial na Rua Igaratá, nº 745, Jardim Molon, no Município de Americana, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processos administrativos nºs 20.423/2018-PMV e 21.188/2018-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **COMPROMISSÁRIA** é legítima proprietária de um lote designado “2” (resultante das áreas primitivas áreas “2B” e “2A”, objeto das Matrículas nºs 2.245 e 16.513, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos, da Subdivisão Antonio Zeoli, Bairro Invernada, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com área total de 13.243,59 m<sup>2</sup> (treze mil e duzentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 33.581, de 21 de dezembro de 2018, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

Fls. Nº 11 Rubrica  
C 313/2022-DT  
Proc. Nº/ano II 6810

Fls. Nº. 322 Rubrica  
Proc. Nº/Ano 20.423/18

Constitui objeto deste **TERMO** o compromisso irrevogável e irretratável da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar às suas exclusivas expensas a teor do pedido de aprovação desse projeto formulado nos autos dos processos administrativos nºs 20.423/2018-PMV e 21.188/2018-PMV, referente à construção comercial varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios **“HIPERMERCADOS CNAE”** nº 47.11-3-01, atendendo às exigências ali previstas, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, assim especificadas:

1. Execução e reparos de danos que possam ocorrer nas guias/sarjetas, bocas de lobo, rede de galerias, pavimentação asfáltica ou qualquer outro equipamento público, durante a implantação até a conclusão das obras (\* valor específico de R\$ 143.974,84 (cento e quarenta e três mil e novecentos e setenta e quatro centavos – fl. 251 do PA 20.423/2018);
2. Execução da sinalização viária horizontal e vertical e adequação geométrica da Avenida Invernada e retorno da Avenida Joaquim Alves Corrêa, conforme fls. 303 e 304 – PA 20423/2018;
3. Execução da sinalização viária horizontal e vertical e adequação geométrica do cruzamento da Avenida Joaquim Alves Corrêa, conforme projetos de fls. 301 e 302 – PA 20.423/2018-PMV;
4. Doação e implantação de abrigo de ônibus padrão SMU (aço inox), conforme projeto de fls. 296 e 298, com valor orçado fl. 299 - PA 20.423/2018;
5. Execução de obra de microdrenagem na Avenida Invernada com Rua Campos Salles e sua respectiva sinalização viária, conforme fls. 305 306 – PA 20.423/2018-PMV.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução das obras e serviços, previstos nas diretrizes fornecidas e vinculadas ao projeto aprovado, para a área externa do empreendimento mencionado nesta cláusula, depende de prévia aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Mobilidade Urbana do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O custo total de infraestrutura referentes às obras e serviços mencionados a ser suportado pela **COMPROMISSÁRIA** estão orçados em R\$ 796.737,39 (setecentos e noventa e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), assim especificado:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

Fls. Nº	12	Rubrica	
Proc. Nº/ano	CI 3123		30/11/2018
Fls. Nº	323	Rubrica	
Proc. Nº/ano	20.423/18		

- obras e serviços de infraestrutura constantes dos itens 02 a 05: valor estimado em R\$ 652.762,55 (seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e dois seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em havendo saldo, a diferença deverá ser depositada à conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, este deverá se operar em conta de titularidade do **MUNICÍPIO**, na agência 0811-7, conta corrente nº 130.335-X, Banco do Brasil, Valinhos-SP, em parcela única.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quanto ao item 1 desta cláusula, caso a **COMPROMISSÁRIA** deixe de recolher para o **MUNICÍPIO** o valor que está obrigada, serão adotadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços de infraestrutura mencionadas na Cláusula Quarta deste **TERMO** e constantes das diretrizes expedidas pelo **MUNICÍPIO**, será de doze (12) meses, contados da data da obtenção da licença de obras, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, desde que, devidamente justificado e aceito pelas secretarias envolvidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização quanto às obras e serviços objeto do presente **TERMO**, ficará a cargo das Secretarias: de Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana, mediante a designação de um preposto, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nominadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 20.423/2018-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais. A fiscalização indicada nesta Cláusula será exercida e estará sujeita aos ditames legais pertinentes do exercício do poder de polícia administrativa, resultante do exercício das funções de fiscalização inerentes aos agentes públicos que detém esta competência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

Fls. Nº	13	Rubrica	X
Proc. Nº/ano	CF313/2014		610

Fls. Nº	324	Rubrica	O
Proc. Nº/ano	20.423/18		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências anômalas relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo comunicar aos titulares das respectivas Pastas a que estejam subordinados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante das Pastas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto no local das obras, aceito pelo **MUNICÍPIO**, com responsabilidade técnica, para representá-la na execução deste instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, através da indicação de seu nome e qualificação civil, inclusive o seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE**

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo “*habite-se*” do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitabilidade do empreendimento, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

re



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

Fls. Nº 141 Rubrica 73  
Proc. Nº/ano 8

Fls. Nº 325 Rubrica  
Proc. Nº/ano 20.423/18

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em cinco (5) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, Joseani Bernardi; **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, Arone de Nardi Maciejezack, **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 23 de agosto de 2019

Pelo **MUNICÍPIO**:

Orestes Previtale Júnior  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Arone de Nardi Maciejezack  
**ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**  
Procurador Geral do Município

Maria Silvia Previtale  
**MARIA SILVIA PREVITALE**  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Gerson Luis Segato  
**GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Mauro Haddad Andrino  
**MAURO HADDAD ANDRINO**  
Secretário de Mobilidade Urbana

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

Fernando Antonio Paro  
**FERNANDO ANTONIO PARO**

Testemunhas:

Ana Cláudia Mariante  
**Ana Cláudia Mariante**

Rosane de Oliveira  
**Rosane de Oliveira**

Termo0219-PA/PGM/SAII



**Ao Diretor do DPU**

Em resposta ao questionamento do vereador Alexandre Japa, informo:

1. As Diretrizes 033/2018 estão nas Folhas 05 a 08, cópia do PA 20.423/2018 – Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda.
2. As contrapartidas foram firmadas por meio do Termo de Compromisso, cópia juntada nas Folhas 09 a 13 retirada do PA 20.423/2018 – Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda.
3. Quanto ao cumprimento do Termo de Compromisso, a Secretaria de Serviços Públicos e a Secretaria de Mobilidade Urbana poderão prestar maiores esclarecimentos.
4. Caso existam itens a serem cumpridos do Termo de Compromisso, a Secretaria de Serviços Públicos e a Secretaria de Mobilidade Urbana poderão prestar maiores esclarecimentos.

**C.P.E.C.O., 25 de fevereiro de 2022.**

*Andréia Tescarollo*  
**Eng. Andréia Tescarollo**

**Coordenadoria de Projetos Especiais e Custos Orçamentários**

A(o) SDUMA

**PROVIDENCIADO**

Em 25/02/22

*Eng. Adler Vallim Stevanatto*  
**Eng. Adler Vallim Stevanatto**  
CREA 5069205546

A(o) DTL/GP

**PROVIDENCIADO**

Em 25 FEV 2022

*ARG. EDUARDO GALASSO CALLIGARIS*  
**ARG. EDUARDO GALASSO CALLIGARIS**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano